

DECLARAÇÃO QUANTO A NATUREZA DO OBJETO

Com embasamento nas análises técnicas e nos documentos contidos no processo n.º 604/2024-COMP.CON.DIRETA-SEDETEC, declara-se que a contratação de serviços de consultoria para o desenvolvimento da Agenda de Transição Energética do Estado de Sergipe constitui um OBJETO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, NÃO SE TRATANDO DE OBJETO DE NATUREZA COMUM.

FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA QUE JUSTIFICA A DECLARAÇÃO

1. Complexidade Técnica do Objeto

O desenvolvimento de uma Agenda de Transição Energética envolve atividades altamente técnicas e especializadas, como o diagnóstico da matriz energética, análise de políticas públicas, proposição de ações estratégicas para a transição energética e a articulação com diversos *stakeholders*, tanto no âmbito local quanto nacional.

Esses serviços demandam conhecimentos avançados em energia, sustentabilidade, economia, regulação e políticas públicas, especialmente no contexto da transição para fontes de energia renováveis e sustentáveis.

2. Inovação e Relevância do Tema

A transição energética é um tema de importância global e emergente, exigindo a aplicação de tecnologias, metodologias e conhecimentos que estão em constante evolução.

Instituições como a Fundação Getúlio Vargas (FGV), com ampla experiência em consultorias estratégicas de transição energética, destacam-se pela sua notória especialização no desenvolvimento de soluções inovadoras para a diversificação da matriz energética, sustentabilidade e políticas públicas energéticas.

3. Diferenciação do Conhecimento Técnico e Capacitação

A execução do objeto requer uma equipe técnica multidisciplinar com expertise comprovada em áreas específicas, como análise de políticas energéticas, engenharia de energias renováveis, economia sustentável e gestão de recursos naturais.

A FGV, por exemplo, dispõe de profissionais altamente qualificados e com experiência consolidada em projetos semelhantes, o que a distingue de consultorias de natureza comum, proporcionando soluções estratégicas de alta complexidade.

4. Comparação com Consultorias Estratégicas

Analizando contratos anteriores, como o contrato da FGV com a SANEAGO, que envolve a revisão do planejamento estratégico de uma empresa pública (223982 - 00 - 2024-3000...), verifica-se que a execução desse tipo de serviço requer um elevado número de horas-homem e uma dedicação técnica significativa.

A Agenda de Transição Energética de Sergipe apresenta um nível de complexidade similar, demandando uma consultoria com notória especialização para garantir resultados robustos e eficazes.

5. Impossibilidade de Competição e Viabilidade Técnica

Dada a especificidade do objeto e a necessidade de resultados integrados e personalizados para a realidade do Estado de Sergipe, a concorrência ampla baseada exclusivamente em critérios de menor preço não seria viável, pois o nível de especialização necessário para a execução deste projeto restringe o número de fornecedores capacitados a prestar esses serviços com a qualidade exigida.

A FGV, com sua experiência comprovada em projetos de transição energética, é uma das poucas instituições capazes de atender a esse nível de complexidade.

6. Conclusão

Portanto, **DECLARA-SE QUE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGENDA DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA DO ESTADO DE SERGIPE É CARACTERIZADA COMO OBJETO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO**, tornando-se inviável a realização de licitação baseada na ampla concorrência, pois, a alta complexidade técnica e a necessidade de expertise especializada

justificam plenamente a contratação direta por inexigibilidade, conforme o art. 74, inciso III, alínea “c”, c/c seu §3º, da Lei nº 14.133/2021, c/c § 2º do art. 103 do Decreto Estadual nº 342/2023.

Aracaju, 14 de outubro de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Mauricio Nascimento Filho
Chefe de Setor

Geraldo Alves de Alcantara Filho
Diretor(a) de Administração e Finanças

Nelson Pereira Sobral Filho
Contador(a)

Alexsandra L. F. dos Santos
Assistente Administrativo



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Ratifico esta Declaração:

Valmor Barbosa Bezerra
Secretário(a) de Estado

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: Q9DU-N1YK-MIGD-XTCR



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/11/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Alexsandra L. F. dos Santos - 14/10/2024 10:15:13 (Docflow)
- Geraldo Alves de Alcantara Filho - 14/10/2024 10:00:52 (Docflow)
- Mauricio Nascimento Filho - 14/10/2024 08:56:11 (Docflow)
- Nelson Pereira Sobral Filho - 14/10/2024 09:39:03 (Docflow)
- Valmor Barbosa Bezerra - 14/10/2024 11:32:57 (Docflow)